

PORTARIA Nº 4.430, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Programa Voo Simples.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.031617/2020-63, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 1º a 5 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 2.626, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2020, Seção 1, páginas 43 e 44, que institui o Programa Voo Simples, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Programa Voo Simples compreenderá os seguintes eixos de iniciativas:

.....

IX - procedimentos administrativos e de notificações e autuações;

.....

XI - segurança e facilitação; e

XII - aeródromos.” (NR)

“Art. 5º O Programa Voo Simples será revisto ordinariamente a cada 2 (dois) anos pela Diretoria Colegiada.

.....” (NR)

“Art. 6º As iniciativas relacionadas aos eixos de atuação previstos no art. 4º desta Portaria, com os respectivos prazos, serão disponibilizadas pela Superintendência de Planejamento Institucional no portal da ANAC na rede mundial de computadores.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Anexo da Portaria nº 2.626, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2020, Seção 1, páginas 43 e 44.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN